



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 16 / 2025 - L

### **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" EM MAIRINQUE**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

**Art 1º** Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

**Art 2º** O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade

**Art 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 20 de fevereiro de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

15:52 21/02/2025 000559 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Paulo Antonio Garcia



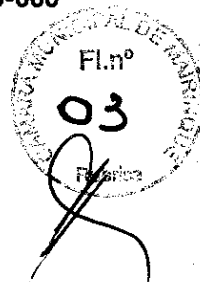
# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

O acesso à leitura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento pessoal, social e cultural de qualquer sociedade. A leitura não apenas amplia o conhecimento, mas também contribui para a formação crítica, a ampliação da criatividade e o fortalecimento da cidadania. Por meio dela, indivíduos conseguem exercer sua capacidade de refletir sobre o mundo ao seu redor, melhorar suas habilidades de comunicação e compreender as diversas dimensões da sociedade.

A criação de um **Dia Municipal da Leitura** é uma importante medida para estimular o hábito de ler, além de promover ações educativas e culturais que valorizem a leitura em toda a comunidade. Com a instituição dessa data, pretende-se despertar, tanto entre os jovens quanto entre os adultos, o prazer pela leitura e reforçar a ideia de que ler é essencial para o desenvolvimento intelectual e emocional.

Este projeto visa garantir que mais pessoas tenham acesso à literatura e possam vivenciar suas diversas formas, desde livros tradicionais até formas digitais, enriquecendo assim a formação cultural e educacional dos munícipes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que contribuirá de forma significativa para o enriquecimento cultural e educacional de nossa cidade.

**Gabinete do Vereador** em 20 de fevereiro de 2025.

**PAULO MARROM**

Vereador

Paulo Antonio Garcia



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



**RECEBIMENTO**

## PROJETO DE LEI Nº 16 / 2025 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

**§ 1º** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2º** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 25 de fevereiro de 2025.

Expediente da 4ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Rafael da Hípica  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA

### PROJETO DE LEI Nº 16/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/>	Aprovado(a) por <u>    </u> votos contra <u>    </u> votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por <u>    </u> votos contra <u>    </u> votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por <u>    </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de março de 2025

Ordem do Dia da 5ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

  
Vereador Rafael da Hípica  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO Nº 4466 / 2025



### **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" EM MAIRINQUE**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 16/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, a saber:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 12 de março de 2025.

*Rafael da Hipica*  
**VEREADOR RAFAEL DA HIPICA**  
**Presidente**

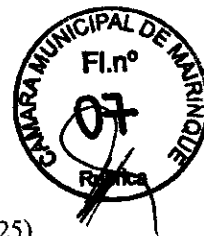


# **C Ó P I A**

## **Prefeitura Municipal de Mairinque**

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**LEI N° 4.357 / 2025**  
(Projeto de Lei nº 16/2025 - L - Vereador Paulo Marrom - Autógrafo nº 4466/2025, de 12/03/2025)

### **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA LEITURA" EM MAIRINQUE**

**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal da Leitura", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de março de 2025.**

  
**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/03/2025.

  
**PABLO RODRIGO CUNHA**  
Secretário Municipal de Governo

14:17 08/04/25 - 000846 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE